



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo	Fls.
Nº 2088 / 2018	024
Dispensa de Licitação	<i>[Assinatura]</i> Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2088/2018.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, torna público que fica **dispensada de licitação**, a celebração de contrato com **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º33.050.071/0001-58, para o **Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública ("Sistema de IP")**, conforme objeto correspondente no TERMO DE REFERENCIA apresentado nos autos do processo 2088/2018, com fulcro no **artigo 24, XXII da Lei Federal nº8.666/93, bem como da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010**, e em consonância com o parecer jurídico acostado ao processo administrativo, conforme abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se a presente Dispensa no artigo 24, XXII da Lei Federal nº8.666/93, bem como da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010.

De acordo com o Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência.

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha apresenta-se como única solução viável em função da referida empresa ser a única concessionária distribuidora de energia elétrica no município, podendo, portanto, prestar este serviço.

DO PREÇO: O município pagará a **AMPLA** o valor correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da tarifa de Iluminação Pública vigente, expressa em MWh (Mega Watt-hora), multiplicado pelo número de contas emitidas aos consumidores do **MUNICÍPIO** que possuam cobrança da CIP, independente do efetivo pagamento pelos contribuintes, acrescidos dos custos da **AMPLA** com o pagamento de tributos legalmente incidentes, tais como ISS, PI e COFINS, emolumentos ou quaisquer contribuições que incidam no processo de execução do referido serviço, taxas bancárias e outras despesas indispensável para a boa e completa prestação do serviço contratado, cujo valor final ficará limitado à 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor faturado pela **AMPLA**.

PRAZO: O prazo vigorará da data de assinatura do contrato até que transcorram 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, e enquanto não cumpridas integralmente as obrigações contratuais de ambas as partes, ficando a sua eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61 da referida lei.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 0320 95598 (IFP) e inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49.

CONTRATADO: **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 01, Bairro São Domingos, Niterói/RJ.

Santo Antônio de Pádua, **16 de maio de 2018**.

[Assinatura]
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE


Processo Administrativo	Nº. 2088 / 2018	Fls. 025
Dispensa de Licitação		Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2088/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, nos termos do **artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da RESOLUÇÃO Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010**, a dispensa decorrente do **processo administrativo 2088/2018** que tem por objeto o **Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública (“Sistema de IP”)**, para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, **17 de maio de 2018**.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito